LEI MUNICIPAL 1.716, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera a Lei Municipal 1.713, de 02 de outubro de 2002.

O Povo de Carmo do Paranaíba (MG), por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. O inciso I do art. 30 da Lei Municipal 1.713, de 02 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 30.** .....

I – abrir créditos suplementares ao orçamento de 2003 até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa prevista, sendo utilizado para isso o excesso de arrecadação afetivamente realizado no exercício; (....)".

Art. 2.º. O inciso II do art. 30 da Lei Municipal 1.713, de 02 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 30.** .....

II – anular, de forma parcial ou total, dotações previstas no orçamento de 2003 até o limite de 15% (quinze por cento) das despesas previstas para abertura de créditos suplementares e especiais, com exceção daquelas dotações previstas para pagamento da dívida municipal e para contrapartida de programas pactuados em convênio (....)".

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba (MG), aos 04 de dezembro de 2002.

Ajax Barcelos,
Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL - VISTO - CARMO DO PARANAÍBA - MG